



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 08 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 830

Página 8 de 9

O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa idosa, e desenvolve estes serviços na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social. Desenvolve o Serviço Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para pessoas idosa, desenvolvendo ações que favoreça incentivo no desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, melhoria na qualidade de vida, contribuição para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover o acesso à renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a formalização da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, entre o Município de Jales e o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales. Abre-se o prazo de cinco dias a contar desta data para impugnação a esta justificativa.

JALES/SP, 08 DE ABRIL DE 2021.

DAIANA DE OLIVEIRA

Comissão de Seleção

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 05, de 30 de março 2021.

Prorroga o período de suspensão de expediente a que se refere o Artigo 1º do Ato nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021 e nº 04, de 12 de março de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o anúncio do governador de São Paulo de 11 de março de 2021, que o estado entrou, a partir de segunda-feira (15), na fase emergencial do Plano São Paulo, que estabeleceu medidas ainda mais restritivas do que a anterior, vermelha, onde o “teletrabalho” seria obrigatório para atividades administrativas não essenciais, como de órgãos públicos e escritórios;

Considerando a prorrogação, pelo governador de São Paulo, da fase emergencial do Plano São Paulo, até o dia 11 de abril de 2021;

Considerando que esta determinação abrange diretamente este Poder Legislativo, que, desta maneira, passa a ter a proibição de abertura ou jornada física no prédio da Câmara Municipal, sendo obrigatório o regime remoto;

Considerando que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 11 de abril de 2021, o período a que se refere o Artigo 1º do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021 e nº 04, de 12 de março de 2021.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

- Hilton Alessandro Marques de Oliveira -

Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -

1º Secretário

- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 08 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 830

Página 9 de 9

2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo